

Instituto Politécnico da Maia - IPMAIA

REGULAMENTO PARA CANDIDATURA A BOLSA

DE ESTUDO POR MÉRITO: ANOS LETIVOS 2015/2016 e

2016/2017

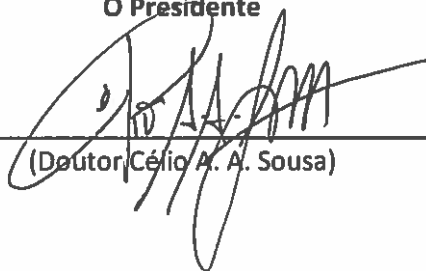
Pelo Despacho n.º 13531/2009, publicado no D. R. n.º 111, 2.ª série, de 9 de junho, alterado pelo despacho n.º 7761/2017 de 4 de setembro, foi alargada ao Ensino Superior não-estatal, a atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito. Trata-se de uma medida que visa dois objetivos: premiar os estudantes do Ensino Superior que, pelo seu trabalho e capacidades, conseguiram classificações de excelência; e incentivá-los a que, no ano seguinte, persistam no seu esforço de superação e valorização pessoal. Cada uma das Bolsas em causa é "igual a cinco vezes o valor da remuneração mínima mensal garantida no início do ano lectivo em que é atribuída". Entretanto, a Direcção-Geral do Ensino Superior (DGES) comunicou ao IPMAIA que as Bolsas por Mérito atribuídas a estudantes da Instituição, referentes aos anos letivos de 2015/2016 e 2016/2017, são 1 (uma) para cada ano letivo. Em virtude disso, o Conselho de Gestão do IPMAIA, com base no estabelecido no citado Despacho n.º 13531/2009 de 9 de junho, alterado pelo despacho n.º 7761/2017 de 4 de setembro, definiu o seguinte regulamento:

1. As Bolsas de Estudo por Mérito concedidas a estudantes do IPMAIA, em número de 1 (uma) por ano letivo, serão atribuídas entre os estudantes que frequentaram este Instituto, nos anos letivos de 2015/2016 e 2016/2017, nos cursos de Licenciatura e CTESP.
2. Estas Bolsas serão atribuídas ao estudante mais classificado que, no final de cada um dos referidos anos letivos, independentemente do curso que frequentou, tenha obtido média mínima de 16 valores e tenha obtido aprovação em todas as Unidades Curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular em que se encontrava inscrito;
3. O estudante contemplado será seriado pelo Conselho de Gestão do IPMAIA;

4. Em caso de empate nas classificações obtidas (até às décimas), a Bolsa será atribuída ao estudante mais novo em idade; e se, mesmo assim, o empate subsistir, a Bolsa será concedida ao estudante com menos inscrições no Instituto; em caso de dúvida, o Conselho de Gestão do IPMAIA decidirá;
5. Os estudantes contemplados não poderão ter qualquer dívida à Maiêutica, Cooperativa de Ensino Superior, C.R.L., entidade instituidora e titular do IPMAIA.
6. O IPMAIA divulgará a lista provisória a 7 de junho de 2019 no Portal Académico e junto dos Serviços de Ação Social, havendo um período de reclamação até às 17.00 horas do dia 12 de junho de 2019.
7. A lista definitiva do estudante selecionado, por ano letivo, será afixada junto aos Serviços de Ação Social e divulgada no Portal Académico em 14 de junho de 2019.
8. Os resultados serão enviados, pelo IPMAIA, à DGES em 19 de junho de 2019.
9. Estando estabelecido que “aos alunos a quem seja atribuída Bolsa de Estudo por Mérito, a Instituição de Ensino Superior confere igualmente um diploma comprovativo”, o Conselho de Gestão do IPMAIA organizará o processo de entrega desse documento.

IPMAIA, 6 de junho de 2019

O Presidente



(Doutor Célio A. A. Sousa)